



CO-12.10/2025

PROCESSO SEI Nº 7010.2025/0009646-8.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.001/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.11/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NAS UNIDADES DA PRODAM-SP.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 26.277.697-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.401.959-54 e por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG. nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.192.178-93.

CONTRATADA: TELELOK LTDA., situada na Avenida Edmundo Amaral, nº 91, bairro Piratininga, no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, CEP 06.230-150, inscrita no CNPJ sob o nº 58.328.758/0013-77, neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **JOSÉ JOSENALDO PEDROSA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.391.712-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 154.205.538-56, e Sra. **ERIKA OLIVEIRA PORCARO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG5325029-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 940.628.896-68.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NAS UNIDADES DA PRODAM-SP**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto Municipal nº 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is) realizada(s), podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 130.949,16 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)** conforme planilha abaixo e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

LOTE 01 - ESTAÇÕES DE TRABALHO / ARMÁRIOS					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3	Estação Ergonômica de Trabalho 6 posições	04	Unidade	4.702,79	18.811,16
1.4	Estação Ergonômica de Trabalho 8 posições	19	Unidade	5.902,00	112.138,00
VALOR TOTAL (R\$)					130.949,16

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 6.547,46 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
- 5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
- 5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

- 5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do prazo constante no item 5.2.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de resarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1.** O valor será faturado, conforme solicitações, a partir da emissão do Termo de Recebimento respectivo e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da autorização do Gestor do Contrato.
- 6.1.2.** A emissão do Termo de Recebimento está condicionada à apresentação de relatório analítico de entrega e montagem dos itens e mobiliários, seguindo às especificações do item 3 e subitens do Termo de Referência.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, pelo e-mail: gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.2. Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013**, e dos dispositivos nos **artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**.

7.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

7.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

8.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

8.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;



CO-12.10/2025

- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

8.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

8.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

8.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de evidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

8.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

8.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16** – inclusive seu art. 84 - sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência, para casos em que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos à **PRODAM**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, e que não justifique a imposição de sanção mais gravosa.;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I.

9.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei, bem como poderão ser compensados valores do que a **CONTRATADA** tiver a receber.

9.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a **CONTRATADA** será notificada pela **CONTRATANTE** a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

9.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

9.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22, no que couber.

CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela **CONTRATADA** de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente.

10.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

10.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

10.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

10.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

11.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, e em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação.

11.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº 07.003/2024** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

11.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

11.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que refletam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

11.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 07.003/2024** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.



Documento assinado digitalmente

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO

Data: 28/10/2025 12:02:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:**LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**

Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente



TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ

Data: 31/10/2025 15:57:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**

Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

JOSE JOSENALDO

PEDROSA:1542055385

Assinado de forma digital por

JOSE JOSENALDO

PEDROSA:15420553856

Dados: 2025.10.27 16:35:23 -03'00'

CONTRATADA:**JOSÉ JOSENALDO PEDROSA**

Procurador

Documento assinado digitalmente



ERIKA DE OLIVEIRA PORCARO

Data: 27/10/2025 17:32:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**ERIKA OLIVEIRA PORCARO**

Procuradora

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



JESSICA SILVA PEREIRA RIBEIRO

Data: 28/10/2025 09:57:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente

TATIANA ROSA MIE KUSANO

Data: 28/10/2025 10:16:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CO-12.10/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de adesão da ARP-15.11/2024 para aquisição de mobiliários em geral, incluindo o fornecimento de materiais, todas as peças necessárias ao encaixe, fixação, bem como todo aparato necessário para o perfeito funcionamento e estética da mobília, embalagem, identificação, montagem e desmontagem, transporte, entrega e assistência técnica em garantia, de acordo com as demandas das unidades da PRODAM localizadas na cidade de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, Centro e unidade na rua Pedro de Toledo, 983, Vila Clementino, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Adotou-se o agrupamento de itens por sua utilidade funcional, visando evitar a ocorrência de deficiência funcional ou estética aos ambientes, tornando os espaços saudáveis aos seus colaboradores, clientes e demais usuários.

1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Lote	Especificações	Quantidades	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Estação Ergonômica de Trabalho 6 posições	04	unidade	R\$	R\$
01	Estação Ergonômica de Trabalho 8 posição	19	unidade	R\$	R\$
Valor Global Lote 1					

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.

Para a referida contratação, faz-se necessário que a CONTRATADA siga todas as especificações a seguir:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Estação Ergonômica de Trabalho 6 posições	04
	Estação Ergonômica de Trabalho 8 posições	19

LOTE 1**3.1. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA RETANGULAR COM ESTRUTURA NA COR VERMELHA E TAMPO NA COR BRANCA.****DIMENSÕES:**

Largura: 1200mm

Comprimento: 3600mm

Altura: com variação entre 730 a 750mm possibilitada pelas sapatas niveladoras.

Lugares: 06 posições frente e verso

Composta por:

01 Tampo retangular em MDF 25mm

01 estrutura em metalon tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi 50x50mm

08 sapatas niveladoras em aço de rosca 5/16"

03 painéis divisores (biombos) em vidro 1000x300x6mm

06 caixas de embutir para 04 pontos de tomadas e 04 pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante.

QUANTIDADE: 02 (duas) unidades**3.1.1. TAMPO**

Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor BRANCO, com fita de borda 2mm lisa em PVC na cor BRANCO, em todo o contorno do tampo. As bordas retas deverão ser isentas de saliências e rebarbas.

Deverá possuir 06 (seis) caixas para tomadas embutidas no tampo, sendo 01 (uma) caixa para cada posição de trabalho com 04 (quatro) pontos para energia e 04 (quatro) pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante e acabamento na cor do tampo: BRANCO

Medidas do tampo:

Comprimento: 3600mm

Largura: 1200mm

Espessura: 25mm

3.1.2. ESTRUTURA

Confeccionada em METALON 50X50mm com espessura de 1,2mm tipo trave nas laterais com quatro pés e mais 4 pés centrais com acabamento em pintura epóxi na cor VERMELHO, deverá receber tratamento antiferruginoso e conter 08 (oito) sapatas niveladoras em aço em todos os pés para regulagem de altura através de roscas 5/16".

Estrutura com calha para fiação central fixada sob o tampo tipo leito: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 e que permita passagem de fiação de energia e dados RJ45. Com acabamento na cor VERMELHO. Deverá conter também 01 (uma) calha de subida de fiação entre os pés centrais, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com acabamento na cor VERMELHO. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008

Medidas estrutura:

Comprimento: 3600mm
Largura: 1200mm
Altura: 730
Espessura: 50x50 mm

3.1.3. BIOMBOS

Painéis divisores em vidro temperado translúcido 6mm de espessura e suportes em tubo metalon 30x20mm, com 02 (duas) unidades em cada biombo, fixados no centro do tampo com acabamento em pintura epóxi na cor VERMELHA, deverá receber tratamento antiferruginoso.

Altura do Biombo: 370mm (300mm + 70mm Suporte)
Comprimento: 1000mm
Espessura do vidro: 6mm

3.1.4. CAIXAS PARA TOMADAS

Suportes de tomadas central de embutir: Com tampa basculante e furações para 06 (seis) tomadas de energia e 04 (quatro) para dados RJ45 cada uma. Dimensional externo da caixa: 135mm largura x 75mm altura x 155mm comprimento, em material termoplástico resistente a impactos e riscos, com acabamento na cor do tampo: BRANCO. As caixas deverão incluir os conectores de Tomada 2P+T 10A com rabicho, em material termoplástico e metal, que atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136) e conectores de dados para RJ45 Fêmea, em material termoplástico e metal.

3.1.5. MONTAGEM

Os componentes da mesa deverão ser fixados através de parafusos com buchas metálicas, para dar rigidez às estações de trabalho e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.

**Imagen ilustrativa do modelo****3.2. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA RETANGULAR COM ESTRUTURA NA COR AZUL MARINHO E TAMPO NA COR BRANCO.****DIMENSÕES:**

Largura: 1200mm

Comprimento: 3600mm

Altura: com variação entre 730 a 750mm possibilitada pelas sapatas niveladoras.

Lugares: 06 posições frente e verso

Composta por:

01 Tampo retangular em MDF 25mm

01 estrutura em metalon tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi 50x50mm

08 sapatas niveladoras em aço de rosca 5/16"

03 painéis divisores (biombos) em vidro 1000x300x6mm

06 caixas de embutir para 04 pontos de tomadas e 04 pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante.

QUANTIDADE: 02 (duas) unidades**3.2.1. TAMPO**

Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor BRANCO, com fita de borda 2mm lisa em PVC na cor BRANCO, em todo o contorno do tampo. As bordas retas deverão ser isentas de saliências e rebarbas.

Deverá possuir 06 (seis) caixas para tomadas embutidas no tampo, sendo 01 (uma) caixa para cada posição de trabalho com 04 (quatro) pontos para energia e 04 (quatro) pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante e acabamento na cor do tampo: BRANCO



CO-12.10/2025

Medidas do tampo:

Comprimento: 3600mm

Largura: 1200mm

Espessura: 25mm

3.2.2. ESTRUTURA

Confeccionada em METALON 50X50mm com espessura de 1,2mm tipo trave nas laterais com quatro pés e mais 4 (quatro) pés centrais com acabamento em pintura epóxi na cor AZUL MARINHO, deverá receber tratamento antiferruginoso e conter 08 (oito) sapatas niveladoras em aço em todos os pés para regulagem de altura através de roscas 5/16".

Estrutura com calha para fiação central fixada sob o tampo tipo leito: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 e que permita passagem de fiação de energia e dados RJ45. Com acabamento na cor AZUL MARINHO. Deverá conter também 01 (uma) calha de subida de fiação entre os pés centrais, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com acabamento na cor AZUL MARINHO. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008

Medidas estrutura:

Comprimento: 3600mm

Largura: 1200mm

Altura: 730 mm

Espessura: 50x50 mm

3.2.3. BIOMBOS

Painéis divisores em vidro temperado translúcido 6mm de espessura e suportes em tubo metalon 30x20mm com 02 (duas) unidades em cada biombo fixados no centro do tampo com acabamento em pintura epóxi na cor AZUL MARINHO, deverá receber tratamento antiferruginoso.

Altura do Biombo: 370mm (300mm + 70mm Suporte)

Comprimento: 1000mm

Espessura do vidro: 6mm

3.2.4. CAIXAS PARA TOMADAS

Suportes de tomadas central de embutir: Com tampa basculante e furações para 06 (seis) tomadas de energia, e 02 (dois) para dados RJ45 e 02 (dois) para telefonia cada uma. Dimensional externo da caixa: 135mm largura x 75mm altura x 155mm comprimento, em material termoplástico resistente a impactos e riscos, com acabamento na cor do tampo: BRANCO. As caixas deverão incluir os conectores de Tomada 2P+T 10A com rabicho, em material termoplástico e metal, que atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136) e conectores de dados para RJ45 Fêmea, em material termoplástico e metal.

3.2.5. MONTAGEM

Os componentes da mesa deverão ser fixados através de parafusos com buchas metálicas, para dar rigidez às estações de trabalho e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.



Imagen ilustrativa do modelo

3.3. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA RETANGULAR COM ESTRUTURA NA COR AMARELO E TAMPO NA COR BRANCO.

Dimensões:

Largura: 1200mm

Comprimento: 4800mm

Altura: com variação entre 730 a 750mm possibilitada por sapatas niveladoras.

Lugares: 08 posições frente e verso.

Composta por:

01 Tampo retangular em MDF 25mm.

01 estrutura em metalon tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, 50x50mm

10 sapatas niveladoras em aço de rosca 5/16"

04 painéis divisorios (biombos) em vidro 1000x300x6mm

08 caixas de embutir para 04 pontos de tomadas e 04 pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante.

QUANTIDADE: 06 (seis) unidades

3.3.1. TAMPO

Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor BRANCO, com fita de borda 2mm lisa em PVC na cor BRANCO, em todo o contorno do tampo. As bordas retas deverão ser isentas de saliências e rebarbas.



CO-12.10/2025

Deverá possuir 08 (oito) caixas para tomadas embutidas no tampo, sendo 01 (uma) caixa para cada posição de trabalho com 04 (quatro) pontos para energia e 04 (quatro) pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante e acabamento na cor do tampo: BRANCO

Medidas do tampo:

Comprimento: 4800mm

Largura: 1200mm

Espessura: 25mm

3.3.2. ESTRUTURA

Confeccionada em METALON 50X50mm com espessura de 1,2mm tipo trave nas laterais com 4 (quatro) pés e mais 3 (três) pés centrais duplos, com acabamento em pintura epóxi na cor AMARELO, deverá receber tratamento antiferruginoso e conter 10 (dez) sapatas niveladoras em aço, sendo uma em cada pé, para regulagem de altura através de roscas 5/16".

Estrutura com calha para fiação central fixada sob o tampo tipo leito: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 e que permita passagem de fiação de energia e dados RJ45. Com acabamento na cor AMARELO. Deverá conter também 3 (três) calhas de subida de fiação entre os pés centrais, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com acabamento na cor AMARELO. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008

Medidas estrutura:

Comprimento: 4800mm

Largura: 1200mm

Altura: 730

Espessura: 50x50mm

3.3.3. BIOMBOS

Painéis divisores em vidro temperado translúcido com 6mm de espessura e suportes em tubo metalon 30x20mm, com 02 (duas) unidades em cada biombo, fixados no centro do tampo com acabamento em pintura epóxi na cor AMARELO, deverá receber tratamento antiferruginoso.

Altura do Biombo: 370mm (300mm + 70mm Suporte)

Comprimento: 1000mm

Altura do vidro: 300mm

Espessura do vidro: 6mm

3.3.4. CAIXAS PARA TOMADAS

Suportes de tomadas central de embutir: Com tampa basculante e furações para 04 (quatro) tomadas de energia, e 04 (quatro) para dados RJ45 cada uma. Dimensional externo da caixa: 130mm largura x 75mm altura x 150mm comprimento, em material termoplástico resistente a impactos e riscos, com acabamento na cor do tampo: BRANCO. As caixas deverão incluir os conectores de Tomada 2P+T 10A com rabicho, em material termoplástico e metal, que atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136) e conectores de dados para RJ45 Fêmea, em material termoplástico e metal.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

3.3.5. MONTAGEM

Os componentes da mesa deverão ser fixados através de parafusos com buchas metálicas, para dar rigidez às estações de trabalho e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.



Imagen ilustrativa do modelo

3.4. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA RETANGULAR COM ESTRUTURA NA COR VERMELHA E TAMPO NA COR BRANCA.**DIMENSÕES:**

Largura: 1200mm

Comprimento: 4800mm

Altura: com variação entre 730 a 750mm possibilitada pelas sapatas niveladoras.

Lugares: 08 posições frente e verso

Composta por:

01 Tampo retangular em MDF 25mm

01 estrutura em metalon tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi 50x50mm

10 sapatas niveladoras em aço de rosca 5/16"

04 painéis divisores (biombos) em vidro 1000x300x6mm

08 caixas de embutir para 04 pontos de tomadas e 04 pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante.

QUANTIDADE: 07 (sete) unidades**3.4.1. TAMPO**

Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor BRANCO, com fita de borda 2mm lisa em PVC na cor BRANCO, em todo o contorno do tampo. As bordas retas deverão ser isentas de saliências e rebarbas.



CO-12.10/2025

Deverá possuir 08 (oito) caixas para tomadas embutidas no tampo, sendo 01 (uma) caixa para cada posição de trabalho com 04 (quatro) pontos para energia e 04 (quatro) pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante e acabamento na cor do tampo: BRANCO

Medidas do tampo:

Comprimento: 4800mm

Largura: 1200mm

Espessura: 25mm

3.4.2. ESTRUTURA

Confeccionada em METALON 50X50mm com espessura de 1,2mm tipo trave nas laterais com quatro pés e mais 6 (seis) pés centrais com acabamento em pintura epóxi na cor VERMELHO, deverá receber tratamento antiferruginoso e conter 10 (dez) sapatas niveladoras em aço em todos os pés para regulagem de altura através de roscas 5/16".

Estrutura com calha para fiação central fixada sob o tampo tipo leito: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 e que permita passagem de fiação de energia e dados RJ45. Com acabamento na cor VERMELHO. Deverá conter também 01 (uma) calha de subida de fiação entre os pés centrais, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com acabamento na cor VERMELHO. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008

Medidas estrutura:

Comprimento: 3600mm

Largura: 1200mm

Altura: 730

Espessura: 50x50 mm

3.4.3. BIOMBOS

Painéis divisores em vidro temperado translúcido 6mm de espessura e suportes em tubo metalon 30x20mm, com 02 (duas) unidades em cada biombo, fixados no centro do tampo com acabamento em pintura epóxi na cor VERMELHA, deverá receber tratamento antiferruginoso.

Altura do Biombo: 370mm (300mm + 70mm Suporte)

Comprimento: 1000mm

Espessura do vidro: 6mm

3.4.4. CAIXAS PARA TOMADAS

Suportes de tomadas central de embutir: Com tampa basculante e furações para 06 (seis) tomadas de energia e 04 (quatro) para dados RJ45 cada uma. Dimensional externo da caixa: 135mm largura x 75mm altura x 155mm comprimento, em material termoplástico resistente a impactos e riscos, com acabamento na cor do tampo: BRANCO. As caixas deverão incluir os conectores de Tomada 2P+T 10A com rabicho, em material termoplástico e metal, que atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136) e conectores de dados para RJ45 Fêmea, em material termoplástico e metal.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Libero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

3.4.5. MONTAGEM

Os componentes da mesa deverão ser fixados através de parafusos com buchas metálicas, para dar rigidez às estações de trabalho e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.



Imagen ilustrativa do modelo

3.5. ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA RETANGULAR COM ESTRUTURA NA COR AZUL MARINHO E TAMPO NA COR BRANCO.**DIMENSÕES:**

Largura: 1200mm

Comprimento: 4800mm

Altura: com variação entre 730 a 750mm possibilitada pelas sapatas niveladoras.

Lugares: 08 posições frente e verso

Composta por:

01 Tampo retangular em MDF 25mm

01 estrutura em metalon tubo com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi 50x50mm

10 sapatas niveladoras em aço de rosca 5/16"

04 painéis divisores (biombos) em vidro 1000x300x6mm

08 caixas de embutir para 04 pontos de tomadas e 04 pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante.

QUANTIDADE: 06 (seis) unidades**3.5.1. TAMPO**

Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF com espessura de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor BRANCO, com fita de borda 2mm lisa em PVC na cor BRANCO, em todo o contorno do tampo. As bordas retas deverão ser isentas de saliências e rebarbas.



CO-12.10/2025

Deverá possuir 08 (oito) caixas para tomadas embutidas no tampo, sendo 01 (uma) caixa para cada posição de trabalho com 04 (quatro) pontos para energia e 04 (quatro) pontos para dados RJ45 cada, com tampa basculante e acabamento na cor do tampo: BRANCO

Medidas do tampo:

Comprimento: 4800mm

Largura: 1200mm

Espessura: 25mm

3.5.2. ESTRUTURA

Confeccionada em METALON 50X50mm com espessura de 1,2mm tipo trave nas laterais com quatro pés e mais 6 (seis) pés centrais com acabamento em pintura epóxi na cor AZUL MARINHO, deverá receber tratamento antiferruginoso e conter 10 (dez) sapatas niveladoras em aço em todos os pés para regulagem de altura através de roscas 5/16".

Estrutura com calha para fiação central fixada sob o tampo tipo leito: confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 e que permita passagem de fiação de energia e dados RJ45. Com acabamento na cor AZUL MARINHO. Deverá conter também 03 (três) calhas de subida de fiação entre os pés centrais, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com acabamento na cor AZUL MARINHO. Deverá conter componentes de qualidade e padrão que atendam à NBR 13966/2008

Medidas estrutura:

Comprimento: 4800mm

Largura: 1200mm

Altura: 730 mm

Espessura: 50x50 mm

3.5.3. BIOMBOS

Painéis divisores em vidro temperado translúcido 6mm de espessura e suportes em tubo metalon 30x20mm com 02 (duas) unidades em cada biombo fixados no centro do tampo com acabamento em pintura epóxi na cor AZUL MARINHO, deverá receber tratamento antiferruginoso.

Altura do Biombo: 370mm (300mm + 70mm Suporte)

Comprimento: 1000mm

Espessura do vidro: 6mm

3.5.4. CAIXAS PARA TOMADAS

Suportes de tomadas central de embutir: Com tampa basculante e furações para 04 (quatro) tomadas de energia, e 02 (dois) para dados RJ45 e 02 (dois) para telefonia cada uma. Dimensional externo da caixa: 135mm largura x 75mm altura x 155mm comprimento, em material termoplástico resistente a impactos e riscos, com acabamento na cor do tampo: BRANCO. As caixas deverão incluir os conectores de Tomada 2P+T 10A com rabicho, em material termoplástico e metal, que atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136) e conectores de dados para RJ45 Fêmea, em material termoplástico e metal.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

3.5.5. MONTAGEM

Os componentes da mesa deverão ser fixados através de parafusos com buchas metálicas, para dar rigidez às estações de trabalho e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.



Imagen ilustrativa do modelo

4. EMBALAGEM

Comentado [TK1]: Ajustar numeração

- 4.1. Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e manuseio, constar identificação do produto.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

- 5.1. A entrega e montagem dos produtos deverá ser realizada de 2^a a 6^a após às 20h e até às 06h do dia seguinte ou aos finais de semana e feriados em qualquer horário, com agendamento prévio através do e-mail: gfl@prodam.sp.gov.br

5.1.1. **LOCAL: Edifício Sede:** Rua Líbero Badaró, 425 – 1^o, 2^o, 3^o 7^o andar – Ed. Grande São Paulo – Centro – São Paulo – SP – CEP 01009-905;

5.1.2. **Unidade Pedro de Toledo:** Rua Pedro de Toledo, 983 - Vila Clementino, São Paulo - SP, 04039-032.

5.2. Prazo para entrega

Comentado [TK2]: Ajustar texto para após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação da contratante

- 5.2.1. A entrega e montagem dos itens constantes do LOTE 1 deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/solicitação da contratante;

- 5.3. Ao final da montagem a Contratada será responsável por recolher e descartar as embalagens dos produtos e peças que sobrarem.



CO-12.10/2025

5.4. Após a entrega, a Contratante disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para conferência dos produtos entregues de acordo com as condições estabelecidas e aprovadas e emissão do Termo de Recebimento.

5.5. Caso os produtos não correspondam às amostras aprovadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação expedida pela Contratante, as substituições, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão de "Termo de Recebimento" correspondente.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação dos produtos, de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento.

6.2. Durante o prazo da garantia, as despesas referentes à troca dos produtos correrão por conta da Contratada, inclusive o frete.

6.3. A assistência técnica, durante o prazo de garantia, deverá ser prestada por mão de obra qualificada e especializada.

6.4. A Contratada deverá atender às solicitações para conserto em até 02 (dois) dias úteis da chamada. Caso seja necessária a retirada do produto, a Contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para o conserto e devolução ou a sua substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nos formatos descritos neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e componentes de sustentação e acabamento, como mão francesa, parafusos, porcas cilíndricas Sistemas Girofix e/ou Minifix, tapa furos e outros componentes necessários e, eventualmente não citados na especificação, destinados à fixação, rigidez e acabamento dos mobiliários.

7.3. Todas as ferramentas necessárias para a montagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação dos produtos.

7.5. Para a execução da montagem e instalação, a CONTRATADA deverá enviar no mínimo 02 (dois) dias corridos antes do início das atividades, a relação de pessoal que executará os serviços, constando o nome e RG para liberação de acesso às dependências da contratante.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



7.6. A CONTRATADA assumirá todos e quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança da CONTRATANTE, quanto à execução dos trabalhos.

7.7. Os locais de execução dos trabalhos, nas dependências da CONTRATANTE deverão ser limpos após montagem e instalação.

7.8. A CONTRATADA deverá oferecer serviços de assistência técnica contra defeitos de fabricação permanente e gratuita durante a vigência da garantia de fabricação.

7.9. Havendo necessidade de retirada de produtos, a CONTRATADA arcará com o ônus.

7.10. Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os produtos adquiridos.

7.11. É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade com Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

8.2. Garantir meios necessários para descarga e montagem do mobiliário;

8.3. Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação ao local onde serão entregues e montados os mobiliários, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da contratada ou prepostos;

8.4. Fornecer os croquis e esclarecer os horários para otimizar os trabalhos de entrega e montagem dos mobiliários;

8.5. Comunicar por escrito à contratada quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento do instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Instrumento Contratual, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote correspondente ao respectivo item faltante, por dia de atraso na entrega e/ou montagem dos mobiliários conforme item 6.2 e subitens, até o máximo de 10 (dez) dias.
 - b.1) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se pena de multa de 20% sobre o valor total do lote correspondente ao respectivo item faltante;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote correspondente ao respectivo item faltante, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais e, na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote correspondente ao respectivo item faltante, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Contratante.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Centro - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a TELELOK LTDA, situada na Avenida Edmundo Amaral, nº 91, bairro Piratininga – Osasco/SP, CNPJ nº 58.328.758/0013-77, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato nº CO-12.10/2025 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.



CO-12.10/2025

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Libero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP





CO-12.10/2025

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002;

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



CO-12.10/2025

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP





CO-12.10/2025

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: TELELOK LTDA.

CNPJ nº: 58.328.758/0013-77

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-12.10/2025

Vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NAS UNIDADES DA PRODAM-SP.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/20118/329752/Codigo_Conducta_Integridade_20_21.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-5569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: PEGASUS SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA (CNPJ: 16.980.176/0001-97). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM, DE NATUREZA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DA PRODAM-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/10/2025. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 198.442,80 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data de Publicação

03/11/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[145362356](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [145364506](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO-12.10/2025

Contratado(a)

TELELOK LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

58.328.758/0013-77

Data da Assinatura

31/10/2025

Prazo do Contrato

180

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO N° CO-12.10/2025. PROCESSO SEI N° 7010.2025/0009646-8. REGISTRO DE PREÇOS N° 09.001/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15.11/2024. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: TELELOK LTDA (CNPJ: 58.328.758/0013-77). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO ENCAIXE, FIXAÇÃO, BEM COMO TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO

FUNCIONAMENTO E ESTÉTICA DA MOBÍLIA, TRANSPORTE E MONTAGEM, NAS UNIDADES DA PRODAM-SP. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 31/10/2025. VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 130.949,16 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Data de Publicação

03/11/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[145364098](#)**NÚCLEO DE GESTÃO DE PROCESSOS JURÍDICOS**Penalidade (NP) | Documento: [145303705](#)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Processo SEI 7010.2023/0005610-1. A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, por intermédio de seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado e de seu Diretor de Administração e Finanças, acolhendo como fundamentação o Parecer Jurídico GPJ nº 328/2025, torna pública a decisão de não acolhimento da Defesa Prévia com a aplicação à empresa Seguros SURA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 45.833.418/0001-22, da aplicação cumulada das penalidades de ADVERTÊNCIA FORMAL e MULTA de 1% sobre o valor total do Termo Aditivo CO/TA-04.08/2025, correspondente a R\$ 270,77 (duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos), com fundamento nas Cláusulas 5.1, 3.1 e 10.1, "c", do Contrato, valendo esclarecer que fica assegurado à empresa apenada o direito de exercer a ampla defesa e o contraditório, por meio de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[145275847](#)**Data de Publicação**

03/11/2025

São Paulo Turismo**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Homologação (NP) | Documento: [145352186](#)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO LICITATÓRIO n° 7210.2025/0005846-6 - PREGÃO ELETRÔNICO - n°PE 029/25 OBJETO: Contratação, sob o regime de

empreitada por preço unitário, de empresa de seguro para a prestação dos serviços de Seguro de Vida em Grupo e acidentes pessoais em grupo, incluindo assistência funeral para os trabalhadores da São Paulo Turismo S/A e respectivos dependentes, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos. COMUNICAMOS que em 31/10/2025 o Diretor de Gestão e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à Empresa SEGUROS SURA S.A. -CNPJ 33.065.699/0001-27 pelo valor de R\$ 39.148,80 e AUTORIZOU a contratação. Comissão de Contratação.

Anexo I (Número do Documento SEI)[145328069](#)**Data de Publicação**

03/11/2025

Companhia de Engenharia de Tráfego**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS****Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [145349990](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

7410.2025/0019592-4

Contratado(a)

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SÃO PAULO

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

10.662.944/0001-88

Data da Assinatura

29/10/2025

Prazo do Contrato

08

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET DESPACHO AUTORIZAÇÃO PROCESSO SEI N° 7410.2025/0019592-4 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Tendo em vista as informações constantes no Processo SEI em referência, especialmente com base no Parecer Jurídico SAJ n°